



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

**LEI Nº 1.173**  
**DE 12 DE JULHO DE 2017**

**“Aprova loteamento Canoas e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento “CANOAS”, situado no imóvel urbano, de propriedade do Sr. José Guilherme Jaques, conforme planta baixa, memorial descritivo e matrícula atualizada da gleba em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. Passa denomina-se “Rua Antônio Jaques” a Rua 01 localizada no loteamento “Canoas”.

Art. 2º - Fica concedido um prazo de 04 (quatro) anos, a contar da aprovação da presente lei, para que o proprietário conclua a urbanização do referido loteamento, conforme legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Lei 230 de 04 de junho de 1992 e Lei Municipal nº 1.086, de 08 de agosto de 2014.

Coronel Xavier Chaves, 12 de julho de 2017.

Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal